

Edital de Indicação para Eleição das cadeiras em Vacância do Conselho Municipal de Juventude

Dispõe sobre as regras para indicação dos representantes da sociedade civil e da assembleia de eleição do Conselho Municipal de Juventude para o término do biênio março 2017/ março 2019.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.145, de 17 de agosto de 2012 e Lei nº 4102 de 16 de fevereiro de 2018, tem o presente o objetivo de convocar a as entidades representantes da sociedade civil, para a indicação dos representantes das cadeiras em vacância e eleição do conselho para para o término do biênio março 2017/ março 2019 nos limites do presente edital.

Título I – Das cadeiras novas dadas pela Lei nº 4102/2018 e as com vacância por inexistência atual de representantes:

Art. 2º Das cadeiras ao pleito

01 (um) representante do movimento estudantil secundarista; (Redação dada pela Lei nº [4102/2018](#))

01 (um) representante do movimento cultural; (Redação dada pela Lei nº [4102/2018](#))

01 (um) representante do movimento ambiental; (Redação dada pela Lei nº [4102/2018](#))

01 (um) representante de entidades ligadas ao tratamento e apoio aos toxicômanos; (Redação dada pela Lei nº [4102/2018](#))

01 (um) representante de entidades ligadas aos jovens empresários; (Redação acrescida pela Lei nº [4102/2018](#))

02 (dois) representantes de entidades de clube de serviços e filantropia. (Redação acrescida pela Lei nº [4102/2018](#))

Título II – Da Inscrição, Resultado da Eleição e Da Posse

Art. 3º - Considera-se apto para candidatar-se a membro conselheiro da juventude todo aquele que atua com jovens com idade acima de dezesseis anos completos, ou com projetos voltados para a juventude no município de Balneário Camboriú.

Art.4º - A entidade representante da sociedade civil interessada em participar do Conselho Municipal da Juventude” deverá protocolar ofício endereçado à Casa dos Conselhos, A/C COMJUV/BC, indicando seu representante titular e o respectivo suplente (Ficha de Inscrição Anexo I), que obrigatoriamente deverão ser membros da associação/entidade, anexando os documentos constantes no Anexo II.

Parágrafo único – Os ofícios deverão ser protocolados do dia **18 até às 16:00hs do dia 16 de outubro de 2018** do corrente exercício

Art. 5º - O resultado das entidades cadastradas aptas a participarem da será publicado na Imprensa Oficial do dia *18 de outubro de 2018*.

Art. 6º - A eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude, será realizada no dia **19 de outubro, às 17:00hs**, na Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

Art. 7º - A posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude será realizada **no mesmo dia** do corrente exercício.

Título IV - Das disposições gerais e transitórias

Art. 8º - Fica criada uma comissão eleitoral composta por 02 (dois) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

§1º- É facultado à comissão eleitoral impugnar a candidatura caso seja detectada alguma irregularidade apresentada pelo candidato na inscrição.

§2º - É de responsabilidade da comissão eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos representantes da sociedade civil.

Art. 9º- A comissão eleitoral fará a designação do presidente e do secretário da assembleia, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

Art. 10- Cada candidato terá direito a fala para apresentar suas propostas e o tempo será igual para todos os candidatos, sendo que será determinado pela comissão eleitoral o tempo para a fala.

Art. 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 12- Este Edital entra em vigor na Data de sua publicação.

ANEXO I

Ficha de Inscrição

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
TÍTULO ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____
DATA NASCIMENTO: ____/____/_____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
ENTIDADE QUE REPRESENTA: _____
TITULAR () SUPLENTE ()

Anexo II

Relação dos documentos que deverão ser anexados:

I- Da entidade:

- a) Cópia Estatuto Social;
- b) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- c) Cadastro de Contribuinte Municipal- CCM;
- d) Cópia do CNPJ;
- e) Telefone, endereço e email.
- f) Documento comprobatório que trabalhe com jovens de 15 à 29 anos

II- Dos representantes indicados pela entidade:

- a) Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- b) Comprovação do vínculo com o segmento ao qual representará.